



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 133, DE 04 DE ABRIL DE 2023

SEI: 0019.015124.00002/2022-58

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 236/2023** firmado com o consórcio **J & D CONSTRUÇÕES**, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da unidade de atenção especializada em saúde – Maternidade e clínica da mulher Barbara Heliodora, no Município de Rio Branco/AC.

I - Gestor Titular: Tecnólogo em Const. Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA Nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Mauricio Leonardo Ferreira Lino, CREA Nº 20.284 D/MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA Nº 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Milton Julio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186 D/RO, Matrícula 9469796;

V- Fiscal Titular: Eng. Eletricista Titular: Idalci Dallamaria Junior, CREA Nº 9129 D/AC, Matrícula 9262415;

VI – Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Substituto: Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA Nº 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

VII – Fiscal: Eng. Seg. do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536 D/AC, Matrícula 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP (Interino)

Decreto nº 2.422-P/2023.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura, em exercício**, em 05/04/2023, às 09:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6604854** e o código CRC **DBF097C4**.

Referência: Processo nº 0019.015124.00002/2022-58

SEI nº 6604854